



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 243/2019

Contrato de Fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME**, com fundamento no Processo nº. **080/2019 – Pregão 038/2019.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 25.838.040/0001-38, com sede na Rua Duque Valentim, nº 170 – Letra A, no bairro Flamengo (Justinópolis), na cidade de Ribeirão das Neves/ MG, CEP 33.933-140, representada pelo seu proprietário Sr. Victor Tiengos Coelho Correia, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 139.179.506-77, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 038/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 10.904,32 (dez mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias, fiscais e outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

3.2. A entrega dos itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula 2.1;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

4.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital de Pregão 038/2019, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Nota de Fornecimento e Mapa de Entrega.
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias, bem como transporte dos itens até a sede da contratada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega dos itens após apuração de responsabilidades.
- e) Manter durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

5.1 - A contratada deverá entregar os itens desta licitação nos locais indicados pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento e Mapa de Entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável do Almojarifado.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

6.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100	03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102	12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 080/2019 do Pregão nº. 038/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do contrato.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

10.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.


E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Lagoa da Prata, 19 de julho de 2019.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


Nome: Ketellyn Alves de Oliveira
CPF: 147.203.146.60


Nome: Gabriel Fabiano de Almeida
CPF: 01874028680

REFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2019 Licitação: 38/2019 - PR Fornecedor: 12214 - VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 Data da Homologação: 11/07/2019									
17	266	APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOS.	cis	UN	1.012,000	0,0000	0,4200	425,04	Venceu
29	34936	Bobina de papel decorada 100m	sao dominigos	RL	30,000	0,0000	50,5000	1.515,00	Venceu
48	6838	CALCULADORA DE MESA (PILHA)	Inova	PC	35,000	0,0000	9,7500	341,25	Venceu
61	26952	CANETINHAS C/ 12	leoleo	JG	12,000	0,0000	2,0000	24,00	Venceu
69	5283	CDR - CD COMUM	elgim	UN	520,000	0,0000	1,4100	733,20	Venceu
93	17696	DVD (DISCO COMUM)	multilaser	UN	200,000	0,0000	1,4300	286,00	Venceu
111	3232	ENVELOPE PARDO S/ TIMBRE GDE.	scriby	UN	250,000	0,0000	0,1800	45,00	Venceu
125	3124	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 48MM	filpel	RL	5,000	0,0000	2,2000	11,00	Venceu
126	34056	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M	filpel	UN	472,000	0,0000	2,2000	1.038,40	Venceu
155	189	LAPISEIRA 0,5	cis	UN	3,000	0,0000	2,2000	6,60	Venceu
156	4264	LAPISEIRA 0,7	cis	PC	6,000	0,0000	2,4600	14,76	Venceu
167	3128	MARCA TEXTO LARANJA	sivale	UN	24,000	0,0000	0,9600	23,04	Venceu
168	3277	MARCA TEXTO ROSA	sivale	UN	144,000	0,0000	0,9600	138,24	Venceu
170	34671	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 42X12MM, TRANSPARENTE, COLORIDO	jocar	PT	10,000	0,0000	8,9700	89,70	Venceu
176	37132	Palito de Picolé Cru	theo	PT	400,000	0,0000	0,9800	392,00	Venceu
214	4848	PAPEL JASMM (FOLHA) BRANCO	brpaper	FL	3.000,000	0,0000	0,5900	1.770,00	Venceu
241	30455	PEN DRIVE 16GB	sandisk	UN	7,000	0,0000	18,2000	127,40	Venceu
249	14130	PILHA ALCALINA PALITO AAA	alfacel	UN	105,000	0,0000	0,5900	61,95	Venceu
250	3238	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	alfacel	UN	626,000	0,0000	0,6400	400,64	Venceu
255	36363	PINCEL CHATO PARA PINTURA N. 24	castelo	UN	100,000	0,0000	3,1900	319,00	Venceu
260	36364	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	cis	UN	100,000	0,0000	22,1000	2.210,00	Venceu
273	37003	QUADRO BRANCO 1,20 X 90M	stalo	UN	1,000	0,0000	102,7000	102,70	Venceu
276	2093	REGUA PLASTICA CRISTAL 50 CM	walieu	UN	50,000	0,0000	1,9500	97,50	Venceu
277	25791	ROLO DE SENHA (BICO DE PATO)	ts	UN	55,000	0,0000	12,7400	700,70	Venceu

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relatório de Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 80/2019 Licitação: 38/2019 - PR Data da Homologação: 11/07/2019										
Fornecedor: 12214 - VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677										
290	36256	TINTA P/ PINCEL AZUL 100ML		radex	UN	2,000	0,0000	15,6000	31,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->								7.169,000	10.904,32	

Lagoa da Prata, 18 de Julho de 2019.

